

## SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO



Eu **Laurení Breginsk Correia dos Reis**, portadora do R.G. nº 6.583.259-3 e C.P.F. nº 222.939.938-17, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-Parana, representante da empresa **LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana – Rua Santana, 778- CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41245.318/0001-10 – telefone 44-9711-1409 – email [laurenibregink61@gmail.com](mailto:laurenibregink61@gmail.com), venho solicitar a rescisão amigável do contrato nº 104/2021, Pregão Presencial nº 33/2021.

Motivo da rescisão se dá por conta de ter sido convocada para o PSS, realizado pela Prefeitura Municipal.

Assim sendo, nada mais a acrescentar renovamos nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Sapopema, 28 de agosto de 2023

*Laurení B. B. dos Reis*

**LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DE CONTRATO**

### RELATÓRIO

A Empresa **LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS - MEI**, vencedora do certame acima, encaminhou ao Setor Jurídico Municipal a solicitação de rescisão de seus serviços, de forma amigável, de acordo com o art. 79, II, da Lei 8666/93.

#### II – CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei 8.666, de 1993, condicionada à comum acordo entre as partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

A respeito da rescisão consensual, Diógenes Gasparini suscita:

“Também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para por fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato. É o distrato (...)” GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 10. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 651.

Nessa linha de pensamento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que a rescisão amigável do contrato administrativo “é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19. Ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 289.

A Lei é clara quanto à possibilidade tendo conveniência para a Administração o que deve ser analisado pelo gestor e havendo a conveniência e principalmente que não traga prejuízo ao andamento de serviços, onde o contrato em tela

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



ainda não teve nenhuma aquisição e tratando-se de um contrato onde a Administração pode ou não requerer a entrega dos materiais.

### III – CONCLUSÃO:

Então, havendo acordo entre as partes, não trazendo prejuízo a Administração, tendo a conveniência, é possível a rescisão de forma amigável, a qual deve ser analisada pelo gestor. Sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observando o interesse da Administração Pública.

Nestes termos,

Este é o parecer.

Sapopema/PR, 28 de agosto de 2023.

  
**HAMILTON PEREIRA ZANELLA**

**PROCURADOR MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 104/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 33/2021, que entre si  
celebram:**

**EMPRESA: LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná – Rua Santana, 778- CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41245.318/0001-10 – telefone 44-9711-1409 – email [laurenibregink61@gmail.com](mailto:laurenibregink61@gmail.com) , neste ato representada pela Sr. **Laurení Breginsk Correia dos Reis**, portadora do R.G. nº 6.583.259-3 e C.P.F. nº 222.939.938-17, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Paraná.

**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão do contrato, devido a convocação para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme a classificação do PSS (Processo Seletivo Simplificado). Conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93, optou-se pela Rescisão Amigável. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviços mais breve possível para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

*Laurení B. C. Reis*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 31 de agosto de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

*Laurení B. C. Reis*  
CONTRATADA

LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

IV – Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 31 de Agosto de 2023

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:EB0C8F0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 256/2019,

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 256/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR e BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, **Paulo Maximiano de Souza Jr.**, inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 256/2023 que foi firmado com **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 256/2023, que tem por objeto a contratação de instituição financeira Pública e Privada, para prestação de serviços com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão de interesse superveniente e necessidade de contratação de Agência Bancária e não PAB – Posto de Atendimento Bancário, objetivando o atendimento de demanda municipal, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná. Assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:AC0CE122

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. A data da disputa de preços será no dia 14/09/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

<https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 31 de agosto de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:5C5EA616



ADMINISTRAÇÃO GERAL  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
104/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, que entre si celebram:

**EMPRESA: LAURENI BREGINSK CORREIA DOS REIS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná – Rua Santana, 778- CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41245.318/0001-10 – telefone 44-9711-1409 – email [laurenibregink61@gmail.com](mailto:laurenibregink61@gmail.com), neste ato representada pela Sr. **Laurení Breginsk Correia dos Reis**, portadora do R.G. nº 6.583.259-3 e C.P.F. nº 222.939.938-17, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Paraná.

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão do contrato, devido a convocação para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme a classificação do PSS (Processo Seletivo Simplificado). Conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93, optou-se pela Rescisão Amigável. Para dar procedimento a contratação de empresa para prestar os serviços mais breve possível para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública. As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:CB0F4FDF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

PROC. nº 117/2023 – Pregão Eletrônico nº 063/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.706.364/0001-50  
**DO OBJETO DO CONTRATO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (4X2) – lote 01**